



## LEI Nº 2458/2022

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal, através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

**Parágrafo Único.** As subvenções serão efetuadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Janeiro 1ª parcela	Fevereiro 2ª parcela	Março 3ª parcela	Abril 4ª parcela	Maior 5ª parcela	Junho 6ª parcela	Julho 7ª parcela	Agosto 8ª parcela	Setembro 9ª parcela	Outubro 10ª parcela	Novembro 11ª parcela	Dezembro 12ª parcela
18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00

**Art. 2º.** Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária:

**02.019.001** - Secretaria Municipal de Saúde

**10** - saúde

**122** – Administração geral

**0401** - Administração geral

**2.205** – Manutenções de Subvenção a APAE

**3.3.50.43.00** - Subvenções Sociais

Ficha – **850**

Fonte – **100**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal

Justino Martins Neto

Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5896/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 01-2020, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse certame;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações vigentes;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor Welbert Bageto de Souza, CPF nº 029.230.776-44, para ocupar o cargo de Enfermeiro, na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

**Parágrafo Único.** O candidato ora nomeado deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público de nº 01-2020 e estar apto mediante laudo médico, para ser empossado no cargo.

**Art. 2º.** A remuneração do servidor nomeado será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

**Art. 3º.** A partir desta data, o nomeado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 5897/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 01-2020, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse certame;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações vigentes;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora Rafaela Lúcia Coelho dos Santos, CPF nº 067.020.726-86, para ocupar o cargo de Enfermeira na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

**Parágrafo Único.** A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público de nº 01-2020 e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

**Art. 2º.** A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

**Art. 3º.** A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 5898/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 01-2020, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse certame;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações vigentes;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora Alessandra Benfenatti de Souza Dávila, CPF nº 056.112.946-00, para ocupar o cargo de Enfermeira na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

**Parágrafo Único.** A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público de nº 01-2020 e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

**Art. 2º.** A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

**Art. 3º.** A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 5899/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº 02-2015, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

**CONSIDERANDO** o resultado final desse certame;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas legislações vigentes;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora Noely Aparecida de Carvalho Martins, CPF nº 004.926.086-36, para ocupar o cargo de Operária na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

**Parágrafo Único.** A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público de nº 02-2015 e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

**Art. 2º.** A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

**Art. 3º.** A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 5900/2022

### DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM e com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico em razão da tempestade local convectiva/granizo e vendaval no Município de Carandaí no dia 16.02.2022, causando deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, destelhamentos, que ocasionaram danos humanos, materiais, sociais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO que importantes vias de acesso ao município encontram-se com sérios riscos de deslizamentos, inclusive com alguns pontos de interdição, acarretando complicação no trânsito de veículos para entrada e saída pelas vias ainda não prejudicadas do Município;

CONSIDERANDO que importantes vias arteriais de acesso às comunidades rurais e aos distritos estão em péssimas condições de uso em razão de deslizamentos e quedas de árvores, dificultando o acesso aos referidos locais;

CONSIDERANDO que as más condições das vias de acesso dificultam enormemente o atendimento de emergência às inúmeras ocorrências que estão acontecendo;

CONSIDERANDO, ainda, que inúmeros imóveis em diversos pontos do Município encontram-se com problemas estruturais devido à tempestade e o vendaval;

CONSIDERANDO que há famílias que estão de sobreaviso para retiradas de suas residências;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pelo temporal e vendaval, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública, na segurança global e na produção agropecuária, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; condições precárias das construções, a subtaneidade e imprevisibilidade do evento adverso, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que ocorra outros eventos dessa natureza nos próximos dias e o risco iminente de ocorrência de doenças;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada, no Município de Carandaí, a existência de situação anormal provocada por tempestade local convectiva/granizo e vendaval, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida por documentos emitidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se, se necessário for, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, no que couber, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## PORTARIA Nº 112/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE

**Art. 1º.** As férias anuais concedidas à servidora Elizuela Cristina da Silva, através da Portaria nº 005-2022, no período de 10.01.2022 a 08.02.2022, passa a ser no período de 12.01.2022 a 10.02.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.





## PORTARIA Nº 113/2022

### CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74, VI da Lei Orgânica Municipal, e;  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Matheus Henrique Rodrigues de Melo, onde solicita seu direito a férias anuais, protocolado sob o número 0672, datado de 14.02.2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Matheus Henrique Rodrigues de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 16.02.2022 a 17.03.2022(Gozo: de 16.02.2022 a 25.02.2022).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 114/2022

O Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a LOM, e;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Noely Aparecida de Carvalho Martins, datado de 15.02.2022, sob o nº 0681;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora Noely Aparecida de Carvalho Martins do cargo de carreira de Operária, a partir de 16.02.2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 115/2022

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Sandra Valéria do Nascimento, protocolado em 15.02.2022, sob o nº 0677;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Sandra Valéria do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 16 (dezesesseis) dias, a partir de 15.02.2022.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 116/2022

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Sr. Alex Sandro Simões da Cunha - Coordenador Executivo.
- Sra. Juliana Rosa de Lima - Secretária Administrativo
- Sr. Alessandro Lucas Maia Moraes - Setor Técnico (Engenheiro Civil)
- Sr. Luis Arthur Amaral Silva – Setor Técnico (Engenheiro Ambiental)
- Sra. Paula Uliana Biazutti Abbade - Setor Operacional
- Sr. José Carlos Teixeira Junior – Setor Operacional

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 143-2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martin Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

Processo Licitatório nº: 048/2021 - Pregão Eletrônico nº: 041/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Difarmig Ltda

CNPJ: 19.961.036/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registros, visando a futura e eventual, aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e, Equipamentos Permanentes para suprir a demanda dos setores Clínica Médica, Pronto Atendimento, Sala de Coorte, Bloco Cirúrgico e Ortopedia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 16/02/2022

Vigência: 16/02/2023

Signatários: Denilson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e José Geraldo Alves da Silva, pelo Fornecedor Registrado.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

Processo Licitatório nº: 048/2021 - Pregão Eletrônico nº: 041/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Licitatrade Serviços e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 32.258.056/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registros, visando a futura e eventual, aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e, Equipamentos Permanentes para suprir a demanda dos setores Clínica Médica, Pronto Atendimento, Sala de Coorte, Bloco Cirúrgico e Ortopedia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Data de assinatura: 15/02/2022

Vigência: 16/02/2023

Signatários: Denilson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Edson Batistella Junior, pelo Fornecedor Registrado.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

Processo Licitatório nº: 048/2021 - Pregão Eletrônico nº: 041/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 30.597.921/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registros, visando a futura e eventual, aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e, Equipamentos Permanentes para suprir a demanda dos setores Clínica Médica, Pronto Atendimento, Sala de Coorte, Bloco Cirúrgico e Ortopedia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$4.648,50 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 15/02/2022

Vigência: 16/02/2023

Signatários: Denilson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Regina Bernadete Ferreira Guinez, pelo Fornecedor Registrado.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

Processo Licitatório nº: 048/2021 - Pregão Eletrônico nº: 041/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Emerson Nunes do Egito 26280299872

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registros, visando a futura e eventual, aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e, Equipamentos Permanentes para suprir a demanda dos setores Clínica Médica, Pronto Atendimento, Sala de Coorte, Bloco Cirúrgico e Ortopedia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$22.363,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e três reais)

Data de assinatura: 15/02/2022

Vigência: 16/02/2023

Signatários: Denilson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Emerson Nunes do Egito, pelo Fornecedor Registrado.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Processo Licitatório nº: 048/2021 - Pregão Eletrônico nº: 041/2021

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Idpromo Comercial Eireli - EPP

CNPJ: 17.791.755/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registros, visando a futura e eventual, aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e, Equipamentos Permanentes para suprir a demanda dos setores Clínica Médica, Pronto Atendimento, Sala de Coorte, Bloco Cirúrgico e Ortopedia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 15/02/2022

Vigência: 16/02/2023

Signatários: Denilson Hermes da Cunha, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Regina Zanco Dias Costa, pelo Fornecedor Registrado.